



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.oriandia.sp.gov.br](http://www.oriandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### PORTARIA Nº 28.304

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ADRIANA APARECIDA GOMIERO DE OLIVEIRA.”

### PORTARIA Nº 28.305

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ADILSON DE OLIVEIRA PORFÍRIO.”

### PORTARIA Nº 28.306

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SELMA CRISTINA DE ARAÚJO CARVALHO.”

### PORTARIA Nº 28.307

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. FRANCISCA ZULMIRA DE CARVALHO DANTAS.”

### PORTARIA Nº 28.308

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SUELY APARECIDA FERREIRA.”

### PORTARIA Nº 28.309

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. EMERSON AZEVEDO GONÇALVES.”

### PORTARIA Nº 28.310

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. GUSTAVO ALBERTO BARBOSA CARDOSO.”

### PORTARIA Nº 28.311

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. MARCOS ANDRÉ SILVÉRIO DE MELO.”

### PORTARIA Nº 28.312

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. CLAUDETE SOARES DOS SANTOS CASALI.”

### PORTARIA Nº 28.313

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIANA DONIZETE DE CARVALHO MARQUES.”

### PORTARIA Nº 28.314

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. EDLAINE PEREIRA.”

### PORTARIA Nº 28.315

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ELISANGELA BOTELHO VENTURELLI GRIZANTE.”

### PORTARIA Nº 28.316

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. VERÔNICA APARECIDA GOUVEIA SALVADOR.”

### PORTARIA Nº 28.317

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. DÉBORA VITORASSO DE ASSIS OLIVEIRA.”

### PORTARIA Nº 28.318

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. CÍNTIA MARIOTTO DA PALMA.”

### PORTARIA Nº 28.319

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. VALÉRIA FERREIRA DA SILVA.”

### PORTARIA Nº 28.320

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. GISLENE RODRIGUES PIMENTA.”

### PORTARIA Nº 28.321

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ESAÚ DANIEL VIEIRA.”

### PORTARIA Nº 28.322

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ELISABETE ANGELA FRANÇA.”

### PORTARIA Nº 28.323

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. JOAQUIM FERREIRA DA SILVA.”

### PORTARIA Nº 28.324

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.”

### PORTARIA Nº 28.325

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ALEXANDRE OSMAR ZANQUETA.”

### PORTARIA Nº 28.326

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ANA BEATRIZ SCHIAVETO DA PALMA.”

### PORTARIA Nº 28.327

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SIRLENE MEDEIROS.”

### PORTARIA Nº 28.328

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ANA MARIA SANTANA.”

**P O R T A R I A Nº 28.329**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

“**CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. PRISCILLA NAJARA BRAGA MANZATTI.**”

**P O R T A R I A Nº 28.330**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

“**CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. VIVIANE DE OLIVEIRA.**”

**P O R T A R I A Nº 28.331**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

“**CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. EURÍPEDES BARSANULFO CAMINOTTO.**”

**P O R T A R I A Nº 28.332**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

“**CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. APARECIDO DONIZETE ENOS.**”

**P O R T A R I A Nº 28.333**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

“**CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 6º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SIRLEI HELOÍZA FERNANDES.**”

**P O R T A R I A Nº 28.334**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

“**CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. DONIZETI APARECIDO GOMES FERREIRA.**”

**P O R T A R I A Nº 28.335**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

“**CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. RICARDO ROBERTO FERREIRA DA SILVA.**”

**P O R T A R I A Nº 28.336**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

“**RETIFICA a portaria de Nº 28.203 de 07 DE JUNHO DE 2021, onde concede 60 dias de Licença Prêmio em pecúnia a SRA. MARIANA DONIZETE DE CARVALHO MARQUES.**”

**P O R T A R I A Nº 28.337**

**DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

“**NOMEIA, a SRA. DANIELA MARA RANGON BAGINI, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E ACOMP. EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA.**”

**P O R T A R I A Nº 28.338**

**DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

“**EXONERA, à pedido, a SRA. GISELDA MACHADO FERRARI MARCELO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO B.**”

**DECRETO 5076**

De 02 de agosto de 2021.

“*Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4.229 de 11 de novembro de 2020, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.01.33903900000000010</b>	<b>-</b>	<b>04.122.0003.2.016-</b>	<b>Ficha 112</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>06.05.31901100000000758</b>	<b>-</b>	<b>12.361.0010.2.039-</b>	<b>Ficha 265</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>06.05.31901100000000758</b>	<b>-</b>	<b>12.365.0010.2.041-</b>	<b>Ficha 272</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>09.01.44905100000000010</b>	<b>-</b>	<b>15.451.0025.1.015-</b>	<b>Ficha 355</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>09.02.33903000000000010</b>	<b>-</b>	<b>17.512.0013.2.062-</b>	<b>Ficha 417</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 800.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações

orçamentárias:

<b>06.07.33903900000000010</b>	<b>-</b>	<b>12.364.0012.2.046</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 290</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>06.08.33903900000000010</b>	<b>-</b>	<b>12.306.0013.2.047</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 298</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
						<b>Total R\$ 800.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

OrLândia, 02 de agosto de 2021.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 5.075**

De 27 de julho de 2021.

Altera o Decreto nº 5.011, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais e remotas nos estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados no Município de OrLândia em razão da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia; e

Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849, de 6 de julho de 2021, e na Resolução SEDUC nº 65, de 26 de julho de 2021, sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 no Estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 5.011, de 1º de fevereiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“*Art. 1º. A retomada das aulas e demais atividades presenciais e remotas nos estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados no Município de OrLândia observará as disposições deste decreto.*”

“*Art. 3º.*.....”

§ 3º.....”

*I – todos os docentes deverão retornar às suas respectivas unidades escolares, para a realização de atividades presenciais, a partir de 16 de agosto de 2021;*

*II – a oferta do ensino híbrido, através de aulas presenciais e remotas, deverá ocorrer como possibilidade para a garantia da aprendizagem se for necessário o revezamento de estudantes em salas de aula;*

*III – as aulas presenciais, observadas as condições previstas no artigo 7º deste decreto, deverão ser iniciadas até 16 de agosto de 2021.”*

“*Art. 7º. Durante a vigência da medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, as aulas e demais atividades presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino respeitarão os parâmetros seguintes:*

*I - observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;*

*II - planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;*

*III - monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.*

§ 1º. *Para a definição da capacidade física da unidade escolar, deve ser considerada a sua área construída, incluindo salas de aulas e espaços cobertos passíveis de realização de atividades regulares e complementares.*

§ 2º. *As aulas regulares devem ser desenvolvidas preferencialmente nas salas de aula e outros espaços pedagógicos.*

§ 3º. *As áreas comuns, ou seja, as áreas com cobertura, podem ser utilizadas para as atividades complementares, alimentação e circulação de pessoas, a fim de que em todas elas sejam resguardados os protocolos sanitários.*

§ 4º. *Os estudantes devem frequentar presencialmente a escola, podendo haver revezamento caso necessário para cumprir com o disposto no § 1º deste artigo.*

§ 5º. *Somente poderão ser manter exclusivamente em atividades remotas os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a Covid-19, conforme atestado médico, e aqueles cujos responsáveis legais comuniquem por escrito a decisão de não frequentar presencialmente a unidade escolar e se comprometam com a participação das atividades remotas, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.”*

“*Art. 8º. Na Educação Infantil serão observados, para as atividades presenciais na escola, os parâmetros definidos no artigo 7º deste Decreto.*”

**Art. 2º.** Deverão ser observadas, naquilo que couber, as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e na Resolução SEDUC 65, de 26 de julho de 2021, e que não contrariarem as disposições do Decreto Municipal nº 5.011, de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

OrLândia, 27 de julho de 2021.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Cancelamento de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL 16/2021:

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI.

OBJETO: CONSIDERANDO: (a) Que a empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, ora denominada contratada/fornecedora, firmou com este Município em 19.02.2021, pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, Ata de Registro de Preços – Pregão n.º 016/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para o 1º semestre de 2021; (b) Que houve a comprovação que os preços atuais de mercado são superiores ao preço registrado, conforme documentos apresentados pela empresa contratada e pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação em 29.07.2021, dos itens registrado naquela Ata, a saber: n.º 03 – Amido de Milho (Kg) – Marca TECNUTRI, n.º 16 – Farinha de Mandioca Torrada (Kg) – Marca: CHÃO PRETO, n.º 26 – Leite Longa Vida (L) – Marca: POLLY, n.º 32 – Margarina com Sal (500g) – Marca: Doriana; (c) A manifestação da Secretaria Municipal de Educação, bem como o parecer da Consultoria Jurídica n.º 141/2021, e o que dispõe o artigo 77, I, do Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020;

RESOLVE: CANCELAR, a partir de 02 de Agosto de 2021, os itens da respectiva ATA: n.º 03 – Amido de Milho (Kg) – Marca TECNUTRI, n.º 16 – Farinha de Mandioca Torrada (Kg) – Marca: CHÃO PRETO, n.º 26 – Leite Longa Vida (L) – Marca: POLLY, n.º 32 – Margarina com Sal (500g) – Marca: Doriana, sem a aplicação de penalidades administrativas à Fornecedora/Contratada.

DATA: 02/08/2021.

OrLândia, 04 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.